

ATO EXTRAORDINÁRIO CEFIC 032/2025

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) em cumprimento à Lei nº 24.462 de 26 de setembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 48.819 de 10 de maio de 2023, divulga no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br) o ATO EXTRAORDINÁRIO com a relação dos projetos inscritos no Incentivo Fiscal à Cultura e **autorizados a captar ou desclassificados**, após análise pelo(a) Presidente da Cefic das documentações solicitadas em diligência em reuniões do colegiado realizada em 27 de agosto de 2025.

Na presente relação, constam o número de protocolo do projeto, o nome do empreendedor, o nome do projeto, o município de origem, o valor total autorizado para captação e o status do resultado.

A Autorização de Captação será emitida pela CEFIC e terá validade de doze meses, com vencimento em **18 de setembro de 2026**.

Após a obtenção da Autorização de Captação, o empreendedor cultural deverá apresentar a Declaração de Incentivo, podendo ser no valor total autorizado a captar ou de, no mínimo, 20% do valor constante na Autorização de Captação.

A documentação obrigatória a ser apresentada para formalização do incentivo consta nos artigos 115 a 117 da Resolução SEC nº 38/2024.

Projetos Autorizados a Captar:

AUTORIZADOS A CAPTAR

Protocolo	Título	Executor	Município do Executor	Dimensão	Valor aprovado	Status
2024.3806.0090	III Encontro Nacional Mulheres na Produção	Fernanda Aparecida Elias Batista	BELO HORIZONTE	9. Áreas culturais integradas	R\$250.000,00	Autorizado a Captar
2024.3808.0540	MOSTRA TELAS AMIGÁVEIS DE CINEMA INFANTOJUVENIL	MUNDOS AUDIOVISUAL, EDUCACAO E NATUREZA EIRELI - ME	BELO HORIZONTE	2. Audiovisual, incluindo cinema, vídeo e congêneres	R\$400.000,00	Autorizado a Captar
2024.3809.0264	Festival Escola Mágica	HENRY VARGAS PRODUÇÕES LTDA	NOVA LIMA	1. Artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres	R\$ 749.304,00	Autorizado a Captar
2024.3810.0070	Expresso Hahaha - Manutenção	INSTITUTO HAHAHA	BELO HORIZONTE	1. Artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres	R\$800.000,00	Autorizado a Captar

Em atendimento à Resolução SEC nº 38/2024, no caso dos projetos não aprovados/desclassificados, constará na publicação o número do protocolo, o nome do projeto e o município de origem.

Art. 49 - O Projeto será desclassificado se constatada pelo menos uma das seguintes irregularidades:

- I - projeto cujos documentos obrigatórios não sejam anexados à Plataforma Digital;
- II - inserção, na Plataforma Digital, de informação não correspondente ao objeto proposto, de arquivo anexado em branco, ou que contrarie o disposto na legislação ou suas regulamentações;
- III - projeto protocolado após atingido o limite quantitativo previsto no Art.35 do decreto nº 48.819, de 2024.

Caberá recurso no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do lançamento do Formulário de Avaliação na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura, conforme Arts. 106 a 109 Resolução SEC nº 38/2024, a saber:

Art. 108 - O recurso formal deve ser apresentado pelo empreendedor ou beneficiário à Secult.

§ 1º - O recurso deve ser apresentado por meio de peticionamento realizado através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) do Governo do Estado de Minas Gerais, na opção “peticionamento de processo novo”, TIPO DE PROCESSO: IFC – Recurso Administrativo (no caso de IFC) ou FEC - Recurso Administrativo (no caso do FEC);

§ 2º - O documento pedido de recurso deve conter mínimo: o nome completo do empreendedor ou beneficiário, número e nome do edital (no caso de projetos ou manifestações culturais tradicionais apresentadas ao FEC), o número do protocolo do projeto ou manifestação cultural tradicional e a argumentação que achar de direito;

§ 3º - Para fins de conferência da tempestividade do recurso será considerada a data de protocolo presente no Recibo Eletrônico de Protocolo;

§ 4º - Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos por e-mail ou entregues em meio físico;

§ 5º - Em recurso apresentado à Secult relativo ao IFC, o empreendedor cultural terá direito a apresentar novo projeto na Plataforma, e solicitar na forma desta resolução a análise do projeto na reunião subsequente da Cefic;

§ 6º - Não será aceita documentação nova mediante recurso;

§ 7º - É facultado apresentação de novo protocolo de projeto inscrito na plataforma digital, desde que seja informado no pedido de recurso em substituição ao projeto indeferido, observado o limite de projetos do art. 101 desta resolução;

§ 8º - Não será aceito recurso interposto por terceiros, sendo considerado somente se for interposto pelo representante legal do projeto ou manifestação cultural tradicional.

Ademais, de acordo com o Art. 50. da Resolução SEC nº38/2024: *"Após a inscrição do projeto e até que se encerre sua análise, não será permitido anexar novos documentos."* Com isso, no pedido de recurso, será desconsiderado qualquer documentação complementar que seja juntada ao petionamento.

NÃO APROVADOS/DESCLASSIFICADOS

Protocolo	Título	Executor	Município do Executor	Dimensão	Valor aprovado	Status
2024.3808.0526	6ª edição do Festival de Composição "O Canto dessa Muvuka é Meu"	Associação Cultural Bloco Afro Ílù Àsé Muvuka	JUIZ DE FORA	4. Música, incluindo educação musical e valorização das bandas tradicionais, bem como de seus músicos e maestros	R\$ -	Desclassificado